



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



## **EDITAL Nº 003/2025 - SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – BOLSISTAS CAPES/DS NO PPGECEM/UNEMAT**

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECEM, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT- e a Comissão de Bolsas instituída pela Portaria 369/2025 no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES nº 76/2010, a Portaria Conjunta nº 01/CAPES-CNPq/2010 e o relatório da Comissão/2018 para definição dos critérios de distribuição de bolsas DS/CAPES, torna público o edital de seleção de BOLSISTAS CAPES/DS para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico.

### **1. DAS VAGAS**

- 1.1 Este edital tem como propósito selecionar candidatos em CADASTRO DE RESERVAS para bolsas dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGECEM/UNEMAT. Havendo disponibilidade de bolsas, será utilizada a classificação resultante deste processo seletivo.
- 1.2 Este edital se encerra no dia 31 de dezembro de 2025.

### **2. DA VIGÊNCIA**

- 2.1 A bolsa será concedida pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ingresso do discente no curso de Mestrado ou Doutorado no PPGECEM.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS**

- 3.1 Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática PPGECEM da UNEMAT;
- 3.2 Manter bom desempenho nas disciplinas;
- 3.3 Participar ativamente em Grupo de Pesquisa vinculado ao PPGECEM, preferencialmente, sob a coordenação de seu orientador de Mestrado;
- 3.4 Cumprir estágio de docência durante um semestre;
- 3.5 Cumprir os prazos de entrega de projeto no Comitê de Ética (quando for o caso) e de exame de qualificação e apresentação pública da dissertação;
- 3.6 Apresentar, anualmente, o relatório das atividades de bolsistas realizadas no PPGECEM a ser apreciada pela comissão de bolsas e homologado pelo Conselho do Programa. Em caso de não aprovação do relatório anual, o bolsista terá a sua bolsa interrompida e será repassada para o próximo classificado do edital em vigência.
- 3.7 Não possuir outro tipo de bolsa ou incentivo de fomento estudantil.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via e-mail de seletivos do programa ([ppgecem.seletivos@unemat.br](mailto:ppgecem.seletivos@unemat.br)), no prazo estabelecido por este edital, devidamente identificado o Assunto como “**Bolsa 2025 – documentos**”, sob pena de desclassificação em caso em caso de divergência ou omissão do Assunto.
- 4.2 Todos os documentos deverão ser enviados no e-mail [ppgecem.seletivos@unemat.br](mailto:ppgecem.seletivos@unemat.br), até às 23h59min. do dia 16/03/2025 em uma única correspondência eletrônica, sendo que nos casos de envio em duplicidade, apenas o último registro será considerado para fins de avaliação.

#### **5. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE BOLSA**

- 5.1. Analisar a documentação apresentada pelo candidato, verificando conformidade e aderência ao edital e às legislações pertinentes;
- 5.2. Publicar os resultados do processo de seleção;
- 5.3. Revogar, a qualquer tempo, a concessão da Bolsa, em caso de fraude ou desconformidade com as regras deste certame, após atendimento dos requisitos de apuração e garantia do direito à ampla defesa e contraditório;

#### **6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1 Requerimento de inscrição (Anexo I);
- 6.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- 6.3 Formulário de pontuação preenchido e assinado (Anexo III);
- 6.4 Projeto de pesquisa que será desenvolvido durante a vigência da bolsa
- 6.5 Comprovante de renda (Declaração de IRPF ou carteira de trabalho)
- 6.6 Comprovante atual de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel, com o comprovante de residência;
- 6.7 Cópia do documento de identificação oficial com foto e número do RG e CPF;
- 6.8 Cópia do cartão do Banco do Brasil ou contrato de abertura de conta corrente.

#### **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1 A seleção dos candidatos à bolsistas será realizada mediante a análise do Formulário de Pontuação (Anexo III) devidamente comprovado com a respectiva documentação, quando for o caso, de acordo com os critérios descrito na tabela 7.1.1:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



7.1.1 Critérios de pontuação Subitem	Critérios da Avaliação	Indicador	Valor	Peso	Total
7.1.1.1	Fator socioeconômico Renda do candidato	Isento de Imposto de Renda ou Menos de 2 salários mínimos (5 pontos) Entre 2 - 5 salários mínimos (3 pontos) Acima de 5 salários mínimos (1 pontos)	1 a 5	100	500
7.1.1.2	Vínculo empregatício	Sem vínculo empregatício; (5 pontos) Com vínculo empregatício; (1 pontos)	1 e 5	60	300
7.1.1.3	Local de moradia	Discentes que residam a mais de 200 km de distância do PPGECM (1 pontos) Discentes que residam a menos de 200 km de distância do PPGECM (3 pontos) Discentes que residam em Barra do Bugres (5 pontos)	1 a 5	20	100
7.1.1.4	Políticas de Ações Afirmativas	Ingresso com Políticas de Ações Afirmativas (5 pontos) Ingresso sem Políticas de Ações Afirmativas (1 pontos)	1 e 5	10	50
7.1.1.5	Projeto de Pesquisa	Nota de Projeto de Pesquisa avaliado pela comissão de bolsas	1 e 5	10	50
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1000</b>

7.2 Em caso de empate, a comissão utilizará o seguinte critério:

7.2.1 menor renda familiar;

7.2.2 não possuir vínculo empregatício;

7.2.3 maior idade;

7.3 O critério 7.1.1.2 deverá ser comprovado mediante envio de cópia da carteira de trabalho digital;

7.4 O critério 7.1.1.3 será confirmado utilizando-se informação do Google Maps, a partir da menor distância sugerida, por via asfaltada, sendo que na ausência de asfalto utilizar-se-á a via de menor distância existente.

## 8. DO CALENDÁRIO

8.1 Período de Inscrição: **10/03/2025 a 16/03/2025**;

8.2 Análise dos documentos e divulgação dos resultados preliminares: **17/03/2025**

8.3 Período de recursos ao resultado preliminar: **18/03/2025**, até às 18h (via e-mail de seletivos do programa - [ppgecm.seletivos@unemat.br](mailto:ppgecm.seletivos@unemat.br));

8.4 Análise de recursos e divulgação do Resultado Final: **19/03/2025**

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Os recursos deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail de seletivos do programa ([ppgecm.seletivos@unemat.br](mailto:ppgecm.seletivos@unemat.br)), no prazo estabelecido por este edital, devidamente identificado o Assunto como "Recurso Bolsa 2025 – <nome do



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



candidato>”), sob pena de desclassificação em caso em caso de divergência ou omissão do Assunto;

- 9.2. Somente serão avaliados recursos devidamente instruídos com documentação comprobatória e devidamente identificados;
- 9.3. O julgamento dos recursos será apenas procedente ou improcedente, não exarado justificativa, devendo ser publicado resultado em edital complementar;

## 10. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

10.1 A implementação e manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas - Portaria CAPES nº 76/2010 e às normas deste edital.

10.2 No ato da implementação da bolsa, o aluno deve apresentar uma **carta de anuência** do orientador dando ciência de que parte das atividades do bolsista será desenvolvida em atendimento à demanda do programa (PPGECEM) de acordo com suas necessidades.

10.3 No ato da implementação da bolsa, o aluno deve apresentar uma **declaração de disponibilidade, com anuência do orientador**, para cumprir parte da carga-horária da bolsa em atividades específicas do PPGECEM, conforme estabelecido pelo conselho do Programa.

## 11. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O não cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos no item 3 deste edital acarretará na revogação da concessão e no cancelamento da bolsa CAPES, com a consequente de restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios.

11.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa. Cabe à Comissão de Bolsas e ao Conselho do PPGECEM decidir sobre casos dessa natureza.

11.3 A revogação e o cancelamento da bolsa serão efetuados imediatamente pelo PPGECEM, com substituição pelo candidato seguinte, classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos nas normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

11.4 Alerta-se para o fato de o cancelamento, além de resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, acarretará a impossibilidade de recebimento de benefícios CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Em caso de constatada ilicitude nos documentos e informações apresentadas durante o processo de seleção, seja por iniciativa própria da comissão de seleção ou gerada a partir de denúncias, a qual deverá ser comprovada e submetida ao Conselho do PPGECEM para deliberação, podendo inclusive responder pelo crime de falsidade ideológica, nos moldes ao artigo 299 do Código Penal.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os resultados da seleção constante deste edital serão divulgados na página do PPGECEM em forma de edital complementar.

12.2 Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

12.3 O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil, conforme calendário da CAPES.

12.4 Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGECEM remanejará a bolsa para o próximo classificado.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Conselho do PPGECEM.

Barra do Bugres, 10 de março de 2025

Prof. Dr. Márcio Urel Rodrigues  
Coordenador do PPGECEM/UNEMAT - Portaria 1295/2024  
Presidente da Comissão de Bolsas 2025 – PPGECEM Portaria Nº 369/2025



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



**ANEXO I**

A Comissão de Seleção de Bolsistas PPGECEM/UNEMAT

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECEM, venho por meio deste requerer a inscrição para concorrer às bolsas de Demanda Social/CAPE/DS, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas.

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS - 2025**  
**MESTRADO E DOUTORADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGECEM**

1. Dados Pessoais

NOME:			SEXO:		
LOCAL DE NASCIMENTO:	UF:	DATA NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:		
RG / RNE:	CPF:		PASSAPORTE:		

2. Endereço

RUA/AV:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
CEP:	CAIXA POSTAL:	DDD :	TELEFONE	CELULAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL					
E-MAIL PARTICULAR					

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS - 2025**  
**MESTRADO E DOUTORADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

Critérios da Avaliação	Indicadores	Valor	Peso	Total
Fator socioeconômico Renda do candidato	Isento de Imposto de Renda ou Menos de 2 salários mínimos (5 pontos) Entre 2 - 5 salários mínimos (3 pontos) Acima de 5 salários mínimos (1 pontos)		100	
Vínculo empregatício	Sem vínculo empregatício; (5 pontos) Com vínculo empregatício; (1 pontos)		60	
Local de moradia	Discentes que residam a mais de 200 km de distância do PPGECM (1 pontos) Discentes que residam a menos de 200 km de distância do PPGECM (3 pontos) Discentes que residam em Barra do Bugres (5 pontos)		20	
Políticas de Ações Afirmativas	Ingresso com Políticas de Ações Afirmativas (5 pontos) Ingresso sem Políticas de Ações Afirmativas (1 pontos)		10	
Projeto de Pesquisa	Nota de Projeto de Pesquisa avaliado pela comissão de bolsas		10	
<b>TOTAL GERAL</b>				

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)